



# Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

12

**PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 05/2020**

**Autora: Vereadora Reinalma Montalvão**

## **EMENTA**

**Altera Lei Municipal nº 5.740, de 10 de dezembro de 2019. Legalidade e Constitucionalidade.**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 05/2020, de autoria da Ilustríssima Senhora Vereadora Reinalma Montalvão, que modifica a redação do Artigo 12, da Lei nº 5.740/2019.

Esta Procuradoria entende, sob o ponto de vista jurídico, que não há impedimento legal ou constitucional que impeça a regular tramitação da propositura.

Trata-se de adequação da lei a modificação da destinação de Posto de Atendimento Sanitário para Centro Médico de Especialidades.

Desta feita, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, não vinculando os vereadores à sua motivação ou conclusão, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser levado submetido à **Comissão de Justiça e Redação**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

**É o Parecer, s.m.j.**

Caçapava, 12 de março de 2020.

  
Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

---

Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP

Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

**Visite nosso site: [www.camaracacapava.sp.gov.br](http://www.camaracacapava.sp.gov.br)**



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.splonline.com.br/camaracapavaautenticidade> sob o identificador

320032003900310038003A00540052004100